

Orientações sobre o uso do telefone móvel celular nas unidades judiciárias

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), tendo em vista a resolução nº 36/2019 e o ato normativo nº 115/2020, do TJES, bem como o provimento nº 63/2021, da CGJ, o art. 270 do CPC e a resolução nº 455, de 27/04/2022, do CNJ, orienta as unidades judiciárias acerca da utilização do telefone móvel celular, disponibilizado para as unidades judiciárias e que pode ser utilizado para os seguintes fins:

- 1) Para utilização no âmbito do juízo 100% digital (ato normativo nº 115/2020), que prevê que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores;
- 2) Para citação, notificação e intimação do advogado ou da parte, como prevê o Código de Processo Civil e, ainda, de acordo com o provimento nº 63/2021, da Corregedoria Geral da Justiça, que regulamentou as comunicações de atos processuais por meios eletrônicos nas unidades judiciárias de primeira instância do PJES.¹
- 3) Nos plantões de recesso forense (Resolução nº 36/2019 - DISP. 09/12/2019)²

1 Nesse caso, será atestado a autenticidade do número telefônico e da identidade do indivíduo destinatário do ato processual, bem como assegurado que o destinatário do ato tomou conhecimento do seu conteúdo.

Caberá à parte interessada consentir por resposta expressa e inequívoca, quando indagada, usando-se de expressões como “intimado”, “recebido”, “confirmo o recebimento” ou outra expressão análoga, não bastando a mera indicação de visto gerada automaticamente no aplicativo de mensagens ou no correio eletrônico (e-mail).

2 Em primeiro e segundo graus de jurisdição, para as hipóteses de sobreaviso, o serviço de plantão será acessado pelo número de telefone previamente publicado no diário da justiça eletrônico e no site do Tribunal de Justiça ou pelo número de telefone do próprio Tribunal, respectivamente (Art. 10º).

É vedado o fornecimento do número do telefone do servidor a qualquer terceiro interessado.

Os aparelhos de telefonia celular (cível e criminal), durante o Recesso Forense de 1º grau, permanecerão 24 (vinte e quatro) horas com os servidores plantonistas escalados, sendo que os servidores plantonistas do dia anterior entregam os aparelhos para os servidores plantonistas do dia seguinte e assim sucessivamente.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado
do Espírito Santo